
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 633 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986.

Transfere o Patrimônio Público Municipal, a Título Definitivo uma área de terra à Comissão Pró-Índio do Estado do Acre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:


Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida em caráter Definitivo, para a COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DO ESTADO DO ACRE, a fim de fazer instalar sua Sede, o imóvel medindo 20,00 x 15,00 = 300,00m, localizado no Loteamento Morada do Sol, próximo ao Jardim Tropical, que deverá ser desmembrado da área de 6.624,00m, destinada a área de equipamento do citado loteamento, que passou ao Patrimônio do Município de Rio Branco por força do Alvará de Loteamento nº 002/85 de 21 de Outubro de 1985 e Lei nº 6766/79.

Art. 2º - O imóvel acima descrito terá os seguintes limites e confrontações; pela frente numa linha de 20,00 metros com a Rua Marte; pelo lado direito numa linha com 15,00 metros com área remanescente de equipamentos; pelo lado esquerdo numa linha de 15,00 metros com a Rua Cupuaçu e pelos fundos numa linha de 20,00 metros com área de equipamentos.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir o competente Título Definitivo do Imóvel descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

104

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco-
Estado do Acre, em 01 de dezembro de 1986.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.-

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.
está protocolado sob nº 3886 à fls. 189
Secretaria da CM 05-12-1986

PROTOCOLISTA GERAL